



Edital de Falência - Art. 16 da Lei de Falências. 1ª Vara Cível - Comarca de Lajeado. Prazo de: 30 (trinta) dias. Natureza: Falência Processo: 017/1.04.0002847-3. Autor: Jaime Mário Schaeffer - Fi. Réu: José F. Bottega - Me. O Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível/Comarca de Lajeado faz saber a todos os que virem o presente edital que, por decisão deste Juízo na data de , foi decretada a falência de José F. Bottega - Me, marcando aos credores prazo de VINTE (20) dias para apresentarem suas declarações e documentos de crédito. Segue transcrição da sentença declaratória da falência: "...decreto a falência de José F. Bottega - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 581.146/0001-78, estabelecida na avenida General Neto nº 207, no município de Cruzeiro do Sul/RS, forte no artigo 1º da Lei de Quebras. a) Nomeio síndica a autora, na pessoa do seu representante legal, que deverá ser intimada para prestar a relação de credores, no prazo de 24 horas, sob pena de prisão... Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, para a habilitação dos credores, na forma do artigo 82 da lei de quebras... Declaro como termo legal o 60º (sexagésimo) dia anterior ao primeiro protesto... Lajeado, 30-12-2004, às 9:30 horas. (a) Nara Cristina Neumann Cano Saraiva - Juíza de Direito". Lajeado, 30 de dezembro de 2004. SERVIDOR:.....Bel. Dirce Helena Krämer Iorra - Escrivã. JUIZ: Nara Cristina Neumann Cano Saraiva.